

Processo n.: @CON 22/00619043

Assunto: Consulta - Viabilidade de contratação pela Câmara Municipal, por inexigibilidade de licitação, de sistema de gestão pública integrado ao sistema utilizado pela Prefeitura Municipal

Interessado: Clademir Antônio Azevedo da Silva

Unidade Gestora: Câmara Municipal de Guatambu

Unidade Técnica: DLC

Decisão n.: 787/2023

O TRIBUNAL PLENO, diante das razões apresentadas pelo Relator e com fulcro nos arts. 59 e 113 da Constituição Estadual e 1º da Lei Complementar (estadual) n. 202/2000, decide:

1. Não conhecer da presente Consulta, por deixar de preencher os requisitos de admissibilidade previstos nos art. 104, II e V, do Regimento Interno deste Tribunal de Contas (Resolução n. TC-06/2001).

2. Encaminhar ao Consultante o **Prejulgado n. 2309**, nos termos do §1º do art. 105 da Resolução n. TC-06/2001.

3. Dar ciência desta Decisão à Câmara Municipal de Guatambu.

4. Determinar o arquivamento dos autos.

Ata n.: 14/2023

Data da Sessão: 15/05/2023 - Ordinária

Especificação do quórum: Herneus João De Nadal, José Nei Alberton Ascari, Adircélio de Moraes Ferreira Júnior, Wilson Rogério Wan-Dall, Luiz Roberto Herbst, Luiz Eduardo Cherem e Aderson Flores

Representante do Ministério Público de Contas/SC: Diogo Roberto Ringenberg

Conselheiros-Substitutos presentes: Gerson dos Santos Sicca, Cleber Muniz Gavi e Sabrina Nunes locken

HERNEUS JOÃO DE NADAL
Presidente

JOSÉ NEI ALBERTON ASCARI
Relator

Fui presente: DIOGO ROBERTO RINGENBERG
Procurador-Geral do Ministério Público de Contas/SC